PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04302/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 01/04/1993
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforametno terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a ROBERTO CÂMARA VILELA DA SILVA, o terreno situado no bairro do Bom Pastor com os seguintes limietse dimensões:

NORTE - Herdeiros de Luiz Gusmão ..... c/ 1,33+5,50m
SUL - Rua João Olímpio .....c/ 6,00m
LESTE - Gaspar Matoso ..... c/ 5,55m
OESTE - Teófila Maria da Conceiçãi ..... c/ 8,90m
+ Herdeiros de Luiz Gusmão ..... c/ 0,20m

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de dezembro de 1992.

EDMILSON FERREIRA DE LIMA - PRESIDENTE

NELSON NEWTON DE FARIA - PRIMERIO SECRETÁRIO

PIO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial em 02/04/93.